LEI N. 440, DE 27/3/1961

Dispõe sôbre autorização para a alienação de imóvel do patrimônio da Municipalidade

Eu, Orlando Leme Franco Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência pública, uma área de terreno de sua propriedade, situada na Vila Bela Vista, próximo ao Colégio Estadual «Newton Prado», medindo 2.000 m2 (dois mil metros quadrados) aproximadamente.

§1.º — Efetivar-se-á esta venda exclusivamente àquele que destinar essa área à instalação ou ampliação imediata de uma indústria.

§2.º — Fica também facultado ao adquirente dessa área o direito de permutá-la com terceiros, com outra área de igual dimensão.

Artigo 2.º — Observar-se-ão as seguintes condições:

a) — o edital será publicado, com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, afixado no lugar público de costume e inserto na imprensa local:

b) — as propostas, sem emendas nem rasuras, devidamente assinadas, com as firmas reconhecidas e enviadas em envelopes lacrados, deverão conter:

I) — A declaração de que o concorrente aceita as cláusulas do edital;

II) — O preço que o mesmo se propõe a pagar pela aquisição dessa área de terreno.

c) — os concorrentes farão prova de:

1) — idoneidade moral e financeira;

2) — que se acham quites com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como com os Institutcs Sociais aos quais se subordinam suas atividades;

3) — efetivação de um depósito de Cr.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) como garantia da assinatura de compra por sua parte;

d) — à Prefeitura Municipal ficará reservado o direito de, das propostas apresentadas, aprovar àquela que julgar mais conveniente aos interesses do Município ou rejeitar a tôdas, sem que disto resulte qualquer direito aos concorrentes.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 27 de março de 1961.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 27 de março de 1961. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Confere com o original

29 4 70

Diretor do Departamento